

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 022/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Aprendizagem Internacional Colaborativa Online – Collaborative Online International Learning (COIL), no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, bem como pelo inciso II do art. 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2026 da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a importância da internacionalização do ensino superior como instrumento de fortalecimento acadêmico, científico, cultural e institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias de internacionalização acessíveis à comunidade acadêmica, integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão, visando à ampliação das experiências interculturais e ao fortalecimento da curricularização da internacionalização no âmbito institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Aprendizagem Internacional Colaborativa Online – Collaborative Online International Learning (COIL), no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gurupi/TO, 14 de maio de 2026.

JAQUELINE DE
KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2026.05.18 16:39:56 -03'00'

Prof.ª Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Presidente do CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.889/2024

**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INTERNACIONAL COLABORATIVA ONLINE -
COLLABORATIVE ONLINE INTERNATIONAL LEARNING (COIL) DA
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aprendizagem Internacional Colaborativa Online da Universidade de Gurupi – UnirG, denominado *Programa COIL – UnirG*

Parágrafo único. O Programa COIL – UnirG constitui ação permanente da Política Institucional de Internacionalização da UnirG, integrando o Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 e o Plano de Internacionalização 2024–2028, aprovados e revisados pelo CONSUP.

Art. 2º. Para os fins deste Programa, adotam-se as seguintes definições:

- I.** COIL (Collaborative Online International Learning – Aprendizagem Internacional Colaborativa Online): modalidade de internacionalização do currículo que conecta virtualmente docentes e estudantes de duas ou mais instituições de países distintos para a criação de experiências de ensino e aprendizagem colaborativas e interculturais, integradas ao planejamento regular de uma disciplina de graduação ou de pós-graduação;
- II.** Intercâmbio Virtual de Aprendizagem: ação de conexão virtual de docentes e estudantes de instituições ao redor do mundo para a criação de experiências de ensino e aprendizagem colaborativas e interculturais, integradas ao planejamento das aulas de uma disciplina;
- III.** Disciplina COIL: disciplina da graduação ou da pós-graduação da UnirG que integra, em seu plano de ensino, atividades colaborativas online com estudantes e docentes de instituição estrangeira parceira, por período determinado e com objetivos pedagógicos e interculturais definidos;
- IV.** Parceiro COIL: docente e/ou instituição estrangeira com a qual a UnirG estabelece vínculo de colaboração para o desenvolvimento de uma Disciplina COIL, por meio de acordo de cooperação, memorando de entendimento ou instrumento equivalente formalizado pelo EPG;

- V. Módulo COIL: conjunto de atividades colaborativas online realizadas em prazo determinado, integradas ao plano de ensino da disciplina, envolvendo estudantes das duas instituições parceiras e conduzidas em ambiente virtual de aprendizagem;
- VI. EPG: Escritório de Parcerias Globais da UnirG, órgão executivo vinculado à Reitoria, responsável pela coordenação, monitoramento e comunicação do Programa COIL – UnirG;
- VII. Comissão COIL: comissão permanente de assessoramento ao EPG para fins de gestão pedagógica, avaliação e expansão do Programa COIL – UnirG.

Art. 3º. O Programa COIL – UnirG fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. democratização do acesso à internacionalização, garantindo a participação de estudantes e docentes de todos os cursos independentemente de mobilidade física ou barreiras financeiras;
- II. qualidade pedagógica, assegurando que as atividades COIL sejam integradas ao currículo com objetivos de aprendizagem claros, avaliação formal e registro acadêmico;
- III. interculturalidade, promovendo o diálogo entre culturas, línguas e perspectivas diversas como elemento central da experiência de aprendizagem;
- IV. colaboração docente, reconhecendo o protagonismo dos professores como articuladores e mediadores da experiência COIL;
- V. complementaridade, reconhecendo o COIL como terceira modalidade de internacionalização, complementar à Internacionalização em Casa e à Mobilidade, não a substituindo;
- VI. sustentabilidade institucional, garantindo que o Programa se expanda de forma planejada, com suporte técnico-pedagógico, financeiro e de governança adequados.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 4º. O Programa COIL – UnirG tem como objetivo geral promover a internacionalização do currículo dos cursos de graduação e de pós-graduação da UnirG por meio de experiências

colaborativas online com instituições estrangeiras parceiras, integrando dimensões internacionais e interculturais à formação acadêmica regular de estudantes e docentes.

Art. 5º. São objetivos específicos do Programa COIL – UnirG:

- I.** integrar experiências internacionais à matriz curricular dos cursos, de forma planejada e com registro acadêmico formal;
- II.** desenvolver competências interculturais, linguísticas e de colaboração em estudantes e docentes;
- III.** ampliar o acesso de estudantes de todos os campi e cursos a experiências de internacionalização, independentemente de sua disponibilidade para mobilidade física;
- IV.** estimular a formação de redes de cooperação acadêmica internacional entre docentes da UnirG e de instituições estrangeiras;
- V.** contribuir para a melhoria dos indicadores de internacionalização da UnirG no âmbito do SINAES/INEP, em especial nas Dimensões 2 e 6 do instrumento de avaliação institucional;
- VI.** fortalecer as competências linguísticas da comunidade acadêmica, em articulação com o Centro de Línguas Universitário – CELU;
- VII.** produzir evidências e dados para o monitoramento da política de internacionalização pelo Observatório de Potenciais Internacionais e pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- VIII.** fomentar a publicação de produções científicas conjuntas em coautoria com pesquisadores de instituições estrangeiras parceiras.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Seção I – Escritório de Parcerias Globais – EPG

Art. 6º. O Escritório de Parcerias Globais – EPG é o órgão responsável pela coordenação executiva do Programa COIL – UnirG, competindo-lhe:

- I.** divulgar o Programa e seus editais à comunidade acadêmica;
- II.** receber e analisar as manifestações de interesse de docentes;

- III. prospectar e formalizar parcerias COIL com instituições estrangeiras, por meio de acordos de cooperação, memorandos de entendimento ou instrumentos equivalentes;
- IV. manter banco de dados atualizado de docentes interessados e de parceiros internacionais disponíveis;
- V. publicar editais de chamamento semestrais para seleção de disciplinas COIL;
- VI. apoiar os docentes na elaboração do plano de ensino e do módulo COIL, articulando suporte pedagógico e tecnológico;
- VII. monitorar a execução das Disciplinas COIL e registrar os resultados;
- VIII. produzir relatório semestral de execução do Programa, submetido à Vice-Reitoria e à CPA;
- IX. articular com a PROGRAD o reconhecimento acadêmico das atividades COIL nos históricos escolares dos estudantes.

Seção II – Comissão COIL

Art. 7º. Fica criada a Comissão COIL, instância permanente de assessoramento ao EPG para fins de gestão pedagógica, avaliação e expansão do Programa COIL – UnirG.

Art. 8º. A Comissão COIL terá a seguinte composição:

- I. um representante do EPG, que a presidirá;
- II. um representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- III. um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ;
- IV. um representante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE;
- V. um docente por área do conhecimento com experiência em projetos de internacionalização, indicado pela Reitoria;
- VI. um representante do Centro de Línguas Universitário – CELU;

VII. um representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE.

§ 1º. Os membros da Comissão COIL serão designados por portaria da Reitoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º. A Comissão COIL reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo EPG ou pela Reitoria.

§ 3º. Os docentes da UnirG que integrem o Escritório de Parcerias Globais – EPG e os que compuserem a Comissão COIL terão atribuída, em sua carga horária semanal, a reserva de 2 (duas) horas-aula destinadas ao desempenho das atividades inerentes a essas funções, a serem formalizadas no plano de trabalho docente semestral, mediante portaria da Reitoria e em conformidade com as normas de gestão acadêmica vigentes na Instituição.

Art. 9º. Compete à Comissão COIL:

- I.** apreciar os planos de disciplinas COIL submetidos pelos docentes e emitir parecer pedagógico;
- II.** propor critérios para os editais de chamamento e para a seleção de disciplinas COIL;
- III.** acompanhar a execução das disciplinas aprovadas e propor melhorias;
- IV.** avaliar os resultados do Programa ao final de cada semestre e subsidiar o relatório do EPG;
- V.** propor estratégias de expansão e qualificação do Programa;
- VI.** zelar pela qualidade pedagógica e intercultural das experiências COIL.

Seção III – Papel dos Docentes

Art. 10. O docente é o protagonista do Programa COIL – UnirG, responsável pela concepção, planejamento, execução e avaliação da Disciplina COIL, em colaboração com o parceiro docente da instituição estrangeira.

Art. 11. Para participar do Programa COIL – UnirG como docente proponente, o interessado deverá:

- I. manifestar interesse ao EPG por meio de formulário próprio, indicando a disciplina, o semestre pretendido e, se possível, o parceiro internacional de interesse;
- II. elaborar, em conjunto com o parceiro docente da instituição estrangeira, o Plano de Ensino COIL, conforme modelo disponibilizado pelo EPG;
- III. submeter o Plano de Ensino COIL à aprovação da Comissão COIL, por meio do EPG, antes do início do período letivo;
- IV. executar as atividades colaborativas online previstas no módulo COIL, assegurando a integração com os demais conteúdos da disciplina;
- V. avaliar os estudantes participantes segundo critérios definidos no Plano de Ensino COIL;
- VI. submeter relatório de execução ao EPG ao final da disciplina.

§ 1º. O docente da UnirG que instituir disciplina COIL nos cursos de graduação ou de pós-graduação terá atribuída, em sua carga horária semanal, a reserva de 4 (quatro) horas-aula destinadas ao planejamento, à execução, à articulação com o parceiro estrangeiro e à avaliação das atividades do Módulo COIL, formalizadas no plano de trabalho docente semestral, mediante portaria da Reitoria e em conformidade com as normas de gestão acadêmica vigentes na Instituição.

§ 2º. A reserva de carga horária prevista no § 1º é cumulativa à carga horária da disciplina ofertada, não substituindo nenhum dos demais componentes do plano de trabalho docente, e será mantida durante todo o semestre letivo em que a Disciplina COIL estiver em execução.

§ 3º. A participação no Programa COIL será registrada na ficha funcional do docente como atividade de internacionalização, com emissão de declaração pelo EPG, e será valorizada nos processos de avaliação de desempenho docente e nos critérios de concessão de incentivos institucionais, conforme regulamento próprio a ser aprovado pela Reitoria.

CAPÍTULO IV – MODALIDADES E FORMATOS DO COIL

Art. 12. O Programa COIL – UnirG admite as seguintes modalidades de implementação:

- I. COIL Integral: a Disciplina COIL é ofertada conjuntamente por docentes de ambas as instituições parceiras, com estudantes das duas instituições participando de todas as atividades ao longo de todo o semestre letivo, em ambiente virtual compartilhado;
- II. COIL Modular: a experiência colaborativa internacional ocorre em módulo ou unidade específica da disciplina, com duração mínima de quatro semanas, mediante atividades colaborativas síncronas ou assíncronas entre as turmas parceiras;
- III. COIL de Projeto: a colaboração se estrutura em torno de projeto conjunto definido no início do semestre, com entregas parciais e finais realizadas de forma colaborativa por equipes mistas formadas por estudantes das duas instituições.

Parágrafo único. A escolha da modalidade é feita pelos docentes proponentes, em função das características da disciplina, do perfil dos estudantes e das condições de conectividade e de calendário das instituições parceiras, e deve ser justificada no Plano de Ensino COIL.

Art. 13. O Módulo COIL, independentemente da modalidade adotada, deverá necessariamente incluir:

- I. apresentação inicial das turmas e dos contextos culturais e institucionais de cada grupo;
- II. ao menos uma atividade síncrona entre as turmas, realizada por videoconferência ou plataforma equivalente;
- III. atividades assíncronas colaborativas, realizadas por meio de fóruns, produção compartilhada de documentos, projetos ou outros formatos adequados aos objetivos pedagógicos;
- IV. reflexão intercultural explícita, com espaço para que os estudantes expressem percepções sobre as diferenças e semelhanças culturais vivenciadas na experiência;
- V. avaliação das atividades colaborativas, com peso mínimo de vinte por cento no processo pedagógico avaliativo da disciplina, salvo justificativa expressa constante do Plano de Ensino COIL aprovado pela Comissão COIL, observando-se que referido percentual se vincula exclusivamente à metodologia e à forma de avaliação previstas no plano de ensino, sem alteração da sistemática institucional de composição e cálculo da média final da disciplina.

Art. 14. O idioma de comunicação no Módulo COIL será definido pelos docentes parceiros no Plano de Ensino COIL, podendo ser:

- I.** o idioma da instituição estrangeira parceira, como forma de desenvolver competências linguísticas dos estudantes da UnirG;
- II.** o idioma português, quando o parceiro estrangeiro demonstrar interesse em desenvolver competências em português;
- III.** língua franca (preferencialmente o inglês ou o espanhol), quando nenhuma das situações anteriores for adequada aos objetivos do módulo;
- IV.** regime bilíngue ou multilíngue, com uso de mais de um idioma nas atividades, como estratégia intercultural intencional.

Parágrafo único. O EPG, em articulação com o CELU, oferecerá suporte linguístico preparatório aos estudantes e docentes participantes, incluindo oficinas e materiais de apoio, sempre que demandado.

CAPÍTULO V – FLUXO OPERACIONAL

Art. 15. O ciclo operacional do Programa COIL – UnirG obedece às seguintes etapas sequenciais:

- I.** Manifestação de Interesse: o docente da UnirG comunica ao EPG, por meio de formulário eletrônico disponível, seu interesse em ofertar uma Disciplina COIL, indicando a disciplina, o semestre pretendido, a área do conhecimento e, quando disponível, o parceiro internacional de interesse;
- II.** Prospecção e Formalização de Parceria: o EPG, com base nas manifestações recebidas e no banco de parceiros disponível, articula o contato entre o docente da UnirG e o docente parceiro estrangeiro, apoiando a negociação e a formalização do instrumento de cooperação adequado;
- III.** Elaboração do Plano de Ensino COIL: os docentes parceiros elaboram conjuntamente o Plano de Ensino COIL, definindo objetivos, modalidade, módulo, cronograma,

atividades, critérios de avaliação e infraestrutura necessária, conforme modelo disponibilizado pelo EPG;

- IV.** Aprovação pela Comissão COIL: o Plano de Ensino COIL é submetido ao EPG, que o encaminha à Comissão COIL para apreciação pedagógica e a Comissão COIL emitirá parecer em até quinze dias úteis;
- V.** Publicação do Edital: o EPG publica o edital semestral de disciplinas COIL aprovadas, com abertura de inscrições para estudantes interessados;
- VI.** Execução da Disciplina COIL: os docentes realizam as atividades previstas no Programa disciplinar COIL, com suporte técnico-pedagógico do EPG e do Setor de Tecnologia da Informação – TI da UnirG;
- VII.** Avaliação e Relatório: ao final da disciplina, o docente submete relatório de execução ao EPG; a Comissão COIL avalia os resultados e o EPG incorpora as informações ao relatório semestral do Programa;
- VIII.** Registro Acadêmico: após a finalização do módulo, o EPC, em articulação com a PROGRAD e Secretaria Geral Acadêmica, garantirá o registro de participação dos acadêmicos, por meio de anotações no histórico acadêmico e dos docentes, por meio do registro em ficha funcional;
- IX.** Submissão do relatório de execução do programa COIL ao EPG.

Art. 16. O prazo para manifestação de interesse é de até 90 (noventa) dias antes do início do semestre letivo em que a disciplina COIL será ofertada, cabendo ao EPG publicar o calendário anual de prazos até o mês de dezembro do ano anterior.

CAPÍTULO VI – INFRAESTRUTURA, SUPORTE E RECONHECIMENTO

Art. 17. A UnirG garantirá infraestrutura tecnológica adequada para a realização das atividades COIL, incluindo:

- I.** acesso a plataformas de videoconferência e de ambiente virtual de aprendizagem compatíveis com os recursos utilizados pelas instituições parceiras;

- II. suporte técnico de TI para configuração de ambientes virtuais compartilhados e realização de testes de conectividade antes do início das atividades síncronas;
- III. suporte pedagógico do Núcleo de Formação de Professores – NUFOPE para orientação sobre metodologias ativas e colaborativas adequadas ao formato online internacional;
- IV. suporte linguístico do CELU para docentes e estudantes participantes, incluindo oficinas preparatórias de inglês acadêmico e de outros idiomas estratégicos.

Art. 18. O EPG disponibilizará aos docentes participantes os seguintes recursos de suporte:

- I. modelo de Plano de Ensino COIL, adaptado aos diferentes formatos e modalidades previstos no Art. 12;
- II. banco de parceiros internacionais disponíveis para colaboração COIL, atualizado semestralmente;
- III. guia de boas práticas para implementação de Disciplinas COIL, com orientações sobre comunicação intercultural, gestão de fusos horários, avaliação colaborativa e resolução de conflitos;
- IV. canal de comunicação direto com o EPG para esclarecimento de dúvidas durante a execução da disciplina.

Art. 19. A participação no Programa COIL – UnirG será reconhecida institucionalmente da seguinte forma:

- I. para os docentes: reserva de 2 (duas) horas-aula semanais no plano de trabalho para docentes que compõem o EPG ou a Comissão COIL e para os docentes que instauem Disciplina COIL em cursos de graduação ou de pós-graduação, nos termos dos §§ 3º do Art. 8º e 1º do Art. 11 desta Resolução; registro da atividade COIL na ficha funcional como atividade de internacionalização, com emissão de declaração pelo EPG; valorização nos processos de avaliação de desempenho docente, conforme regulamentação específica a ser aprovada pela Reitoria no prazo de cento e oitenta dias;
- II. para os acadêmicos: registro da participação mediante anotação no histórico acadêmico; emissão de declaração de participação em atividades internacional pelo EPG; Pontuação adicional em editais de modalidade e internacionalização, conforme critérios de cada edital.

- III. para os cursos: registro da oferta de Disciplina COIL como indicador de internacionalização do PPC, a ser comunicado à CPA e ao Observatório de Potenciais Internacionais para fins de monitoramento do SINAES.

CAPÍTULO VII – PARCERIAS INSTITUCIONAIS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Art. 20. As parcerias COIL com instituições estrangeiras serão formalizadas pelo EPG, em articulação com a Reitoria, por meio dos seguintes instrumentos jurídicos:

- I. Acordo de Cooperação Internacional, para parcerias de médio e longo prazo, abrangendo múltiplas disciplinas e ações colaborativas;
- II. Memorando de Entendimento (MoU – Memorandum of Understanding), para parcerias iniciais ou de escopo mais restrito, com validade de até dois anos e possibilidade de renovação;
- III. Carta de Intenções (LoI – Letter of Intent), como instrumento preliminar para formalização de interesse mútuo em colaboração COIL antes da assinatura do instrumento definitivo.

Parágrafo único. Todos os instrumentos de cooperação serão submetidos à análise da Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG antes de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

Art. 21. O EPG manterá, no site institucional, lista atualizada das instituições estrangeiras com as quais a UnirG mantém parceria ativa para o Programa COIL – UnirG, com indicação do instrumento jurídico vigente, das áreas de colaboração e dos cursos envolvidos.

Art. 22. Na seleção de parceiros internacionais para o Programa COIL – UnirG, o EPG observará os seguintes critérios preferenciais:

- I. alinhamento temático com as áreas de conhecimento prioritárias da UnirG – Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Engenharias;
- II. reconhecimento acadêmico da instituição parceira no cenário internacional;
- III. existência de experiência prévia com COIL ou programas similares de colaboração virtual;

- IV. localização geográfica diversificada, priorizando a pluralidade de países, culturas e idiomas;
- V. potencial de desenvolvimento de cooperação de longo prazo, abrangendo ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo EPG, ouvida a Comissão COIL, com recurso à Reitoria em caso de divergência.

Art. 24. O Regimento Interno da Comissão COIL será aprovado pela própria Comissão, em sua primeira reunião ordinária, e submetido à homologação da Reitoria no prazo de trinta dias.

Art. 25. A Reitoria editará, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Resolução, regulamento específico disciplinando:

- I. os procedimentos para formalização da reserva de 2 (duas) horas-aula semanais nos planos de trabalho docente dos membros do EPG, da Comissão COIL e dos docentes proponentes de Disciplinas COIL, incluindo os critérios de verificação, os formulários de solicitação e os fluxos de aprovação pela coordenação de curso e pela PROGRAD;
- II. os critérios de valorização da participação no Programa COIL nos processos de avaliação de desempenho docente e nos programas institucionais de reconhecimento e incentivo;
- III. os limites de acumulação de reservas de carga horária, assegurando que o somatório das horas destinadas ao EPG, à Comissão COIL e à Disciplina COIL não ultrapasse os limites definidos pelo regime de trabalho do docente.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurupi, Tocantins, 14 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO – FLUXO OPERACIONAL DO PROGRAMA COIL – UnirG

(Art. 15 – Ciclo Semestral)

Etapa	Responsável	Prazo / Momento	Produto / Entrega
1. Manifestação de interesse docente	Docente da UnirG	Até 90 dias antes do semestre	Formulário eletrônico preenchido no EPG
2. Prospecção e pareamento com parceiro	EPG	Até 60 dias antes do semestre	Docentes conectados; parceria identificada
3. Elaboração do Plano de Ensino COIL	Docentes parceiros (UnirG + estrangeiro)	Até 45 dias antes do semestre	Plano de Ensino COIL completo
4. Aprovação pela Comissão COIL	Comissão COIL (via EPG)	Até 15 dias úteis após submissão	Parecer pedagógico (aprovado / ajustes / reprovado)
5. Formalização da parceria (se necessário)	EPG + Procuradoria Jurídica	Antes do início do semestre	MoU / Acordo de Cooperação assinado
6. Publicação do edital de disciplinas COIL	EPG	Início do semestre letivo	Edital publicado; inscrições abertas para discentes
7. Execução da Disciplina COIL	Docentes (com suporte do EPG e TI)	Ao longo do semestre (módulo mínimo: 4 semanas)	Atividades síncronas e assíncronas realizadas
8. Avaliação dos estudantes	Docente proponente (UnirG)	Conforme calendário acadêmico	Notas lançadas no sistema; $\geq 20\%$ do total da disciplina
9. Registro acadêmico	EPG + PROGRAD + Secretaria Acadêmica	Até 15 dias após encerramento	Histórico escolar atualizado; ficha funcional registrada
10. Relatório de execução e avaliação	Docente → EPG → Comissão COIL	Até 30 dias após encerramento	Relatório semestral do Programa ao EPG;

DEFINIÇÃO CONCEITUAL DO COIL (para fins desta Resolução e de toda a comunicação institucional do Programa):

O Collaborative Online International Learning – COIL é uma modalidade de internacionalização do currículo voltada a encorajar a aprendizagem cooperativa internacional online. Na prática, o COIL ocorre quando um professor da UnirG, em parceria com um professor de uma universidade internacional, montam um programa de ensino online para suas turmas, resultando em: duas universidades, dois professores, duas turmas, possivelmente dois idiomas, e uma experiência intercultural integrada ao currículo regular. O COIL não exige mobilidade física nem recursos extraordinários: exige planejamento conjunto, tecnologia disponível e disposição para colaborar além-fronteiras.